DocuSign Envelope ID: C5966F0A-6976-4C52-AE3C-37E5ED56D1DF

SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI

CNPJ 00.934.286/0001-82

Demonstrações Financeiras para os Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

Balanço Patrimonial

Ativos	2021	2020	Passivos e patrimônio líquido	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	4.490	4.469	Impostos a recolher	10.679	2.811
Contas a receber	62.886	35.664	Salários e encargos sociais	1.200	943
Partes relacionadas	-	1.166	Outras contas a pagar	3.062	1.360
Estoques	73.478	46.484	Partes relacionadas	64.003	43.637
Outras contas a receber	1.255	607	Venda para entrega futura	4.450	4.522
Impostos a recuperar	18.285	19.048	**Circulante**	**83.394**	**53.273**
Despesas antecipadas	111	33	Capital social	152.631	152.631
Circulante	**160.505**	**107.471**	Prejuízos acumulados	(63.091)	(88.285)
Outras contas a receber	428	137	**Patrimônio líquido**	**89.540**	**64.346**
Despesas antecipadas	450	-			
Imobilizado e intangível	11.550	10.011			
Não circulante	**12.428**	**10.148**	**Total dos passivos e patrimônio líquido**	**172.934**	**117.619**
Total dos ativos	**172.934**	**117.619**			

Demonstração do Resultado dos Exercícios (DRE)

	2021	2020
Receita líquida	**293.221**	**190.633**
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(227.227)	(143.933)
Lucro bruto	**65.994**	**46.700**
Despesas comerciais	(11.874)	(8.777)
Administrativas e gerais	(15.797)	(13.675)
Lucro antes do resultado financeiro	**38.323**	**24.248**
Receitas financeiras	245	645
Despesas financeiras	(732)	(577)
Variação cambial	(2.653)	(23.319)
Resultado financeiro líquido	**(3.140)**	**(23.251)**
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**35.183**	**997**
Imposto de renda e contribuição social	(9.989)	(2.084)
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	**25.194**	**(1.087)**

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro do exercício	**25.194**	**(1.087)**
Ajustes em:		
Depreciação	720	679
Provisão para crédito de liquidação duvidosa, líquida	(159)	(94)
Variação cambial não realizada	1.167	5.466
Baixa do imobilizado	5	47
	26.927	**5.011**
Variação nos ativos operacionais:		
Contas a receber	(27.063)	(11.789)
Partes relacionadas	1.166	(1.166)
Estoques	(26.994)	(11.319)
Outras contas a receber	(939)	(488)
Impostos a recuperar	762	3.736
Despesas antecipadas	(528)	9
	(53.596)	**(21.017)**
Variação nos passivos operacionais:		
Impostos a recolher	7.868	(1.119)
Salários e encargos sociais	257	153
Outras contas a pagar	1.702	439
Venda para entrega futura	(72)	4.522
Partes relacionadas	19.199	(38.706)
	28.954	**(34.711)**
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**2.285**	**(50.717)**
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(2.264)	(1.269)
Aumento de capital	-	52.582
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	**(2.264)**	**51.313**
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**21**	**596**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4.469	3.873
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	4.490	4.469
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**21**	**596**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**100.049**	**(87.198)**	**12.851**
Aumento de capital	52.582	-	52.582
Prejuízo do exercício	-	(1.087)	(1.087)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**152.631**	**(88.285)**	**64.346**
Lucro líquido do exercício	-	25.194	25.194
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**152.631**	**(63.091)**	**89.540**

José Sérgio Perecin - Diretor Geral

HLB Brasil Pryor Consulting Solutions LTDA.
CNPJ 12.244.338/0005-00 - CRC 2SP022699/O-3

Marcio Henrique de Oliveira
Contador - CRC 1SP22187/O-3

As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ nº 42.288.184/0001-87 - NIRE nº 35.300.570.588 - Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022

1. Data, Hora e Local: Em 14 de julho de 2022, às 15h30, na sede da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. ("Companhia"), localizada na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, CEP 06.010-160, Centro, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"). **3. Convocação:** Os avisos de que trata o artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas foram dispensados pelo comparecimento das acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas. **4. Mesa:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas e Secretário: Roberto Vollmer Labarthe. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a captação de recursos por meio da realização, pela Companhia, de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, no valor total de R$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão" respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); e **(ii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia e/ou os procuradores por esta nomeados pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, objetivando a Emissão e a realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a (a) contratar a instituição financeira da Oferta Restrita, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro, que realizará a intermediação da colocação das Debêntures ("Coordenador Líder"); (b) contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta Restrita, que incluem mas não se limitam ao Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário, assessores legais e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3"); (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures e da Emissão; e (d) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição das Debêntures (conforme abaixo definidos), bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios. **6. Deliberações:** As acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, deliberaram: **6.1.** Conforme atribuição prevista no artigo 59 da Lei das Sociedades Anônimas, aprovar a captação de recursos por meio da realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características principais, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturista(s)"), e, ainda, na qualidade de fiadoras, a CCR S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.846.056/0001-97 ("CCR") e a Ruasinvest Participações S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 1288, Sala 01, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas" e, em conjunto com a CCR, "Fiadoras"): **a) Destinação dos Recursos**: Os recursos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados para reforço de caixa e capital de giro da Companhia. **b) Número da Emissão**: As Debêntures representarão a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia. **c) Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de R$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"). **d) Quantidade**: Serão emitidas 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) Debêntures. **e) Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **f) Séries**: A Emissão será realizada em série única. **g) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**: As Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), e, adicionalmente, será expedido pela B3 extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. **h) Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra empresa. **i) Espécie**: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. **j) Data de Emissão**: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **k) Prazo e Data de Vencimento**: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 23 de junho de 2023 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão. **l) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **m) Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, denominadas "*Taxa DI over extragrupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* de 1,56% (um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão) ("Remuneração" ou "Juros Remuneratórios"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido), ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a formula a ser prevista na Escritura de Emissão. **n) Pagamento da Remuneração**: Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios será realizado em uma única parcela, devida na Data de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). **o) Amortização do Valor Nominal Unitário**: Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, devida na Data de Vencimento ("Data de Amortização do Valor Nominal Unitário", e quando em conjunto com a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, as "Data(s) de Pagamento"). **p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização**: A integralização das Debêntures no mercado primário será realizada de acordo com os procedimentos da B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações. Na Data da Primeira Integralização a integralização das Debêntures será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário. As demais integralizações das Debêntures serão realizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a respectiva data de subscrição e integralização. Todas as subscrições e integralizações serão realizadas dentro do período de distribuição na forma dos artigos 7º–A e 8º da Instrução CVM 476. Para fins do disposto nesta ata, entende-se por "Data da Primeira Integralização" a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures. **q) Repactuação Programada**: Não haverá repactuação programada. **r) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), observada as condições a serem previstas na Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante comunicação dirigida diretamente aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, ou, ainda, por meio de publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis contados da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, devendo ser realizado de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador e pelo Banco Liquidante (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. Adicionalmente, a Companhia deverá encaminhar ao Agente Fiduciário e à B3, cópia do referido comunicado na mesma data de sua realização. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo será o Valor Nominal Unitário, das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade. As Debêntures resgatadas serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia. **s) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures**: A Companhia não poderá realizar a amortização extraordinária facultativa parcial das Debêntures. **t) Oferta de Resgate Antecipado**: A Companhia não poderá realizar oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures. **u) Aquisição Facultativa**: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures: (i) condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3°, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, na medida em que a aquisição seja por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário; (ii) observado o disposto acima, as Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor: (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures; e (iii) caso a Companhia pretenda adquirir Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário deve, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os titulares das respectivas Debêntures, nos termos e condições estabelecidos no artigo 19 e seguintes da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada. **v) Colocação e Procedimento de Distribuição**: A Oferta Restrita será realizada nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia, as Fiadoras e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). **w) Distribuição Primária**: As Debêntures serão depositadas em mercado de balcão organizado para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3. **x) Depósito para Negociação**: As Debêntures serão depositadas em mercado de balcão organizado para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento pela Companhia das obrigações dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Para fins desta Escritura de Emissão consideram-se: (i) "Investidores Qualificados" aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"); e (ii) "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM 30, sendo certo que nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social. Não obstante o disposto acima, o referido prazo de 90 (noventa) dias para restrição de negociação das Debêntures não será aplicável ao Coordenador Líder para as Debêntures que tenham sido subscritas e integralizadas pelo Coordenador Líder em razão do exercício de garantia firme de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição e do inciso II do artigo 13 da Instrução CVM 476, desde que sejam observadas as seguintes condições: (i) o Investidor Profissional adquirente das Debêntures observe o prazo de 90 (noventa) dias de restrição de negociação, contado da data do exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder; (ii) o Coordenador Líder verifique o cumprimento das regras previstas nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476; e (iii) a negociação das Debêntures deve ser realizada nas mesmas condições aplicáveis à Oferta Restrita, podendo o valor de transferência das Debêntures ser equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva aquisição. **y) Garantia Fidejussória:** para assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Companhia perante os Debenturistas na Escritura de Emissão, as Fiadoras outorgarão fiança não solidária entre si, observada a Proporção das Fianças (conforme abaixo definido), e em conformidade com o artigo 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Fiança") em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. A Fiança será prestada na seguinte proporção com relação ao Valor Garantido (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão): a CCR afiançará 80% (oitenta por cento) do Valor Garantido, e a Ruas afiançará 20% (vinte por cento) do Valor Garantido ("Proporção das Fianças"), sendo certo que as cobranças devem sempre ser realizadas respeitando as proporções ora estabelecidas, nos termos do artigo 829, e seu parágrafo único, do Código Civil. Adicionalmente, a Fiança será prestada pelas Fiadoras em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos e vinculando seus respectivos sucessores até a Data de Vencimento ou até a quitação do Valor Garantido (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), o que ocorrer por último. **z) Encargos Moratórios**: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). **aa) Vencimento Antecipado**: As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. **bb) Demais Características**: As demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a ela pertinentes. **6.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para a emissão das Debêntures e realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a (a) contratar o Coordenador Líder; (b) contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta Restrita, tais como o Banco Liquidante, Escriturador, Agente Fiduciário e assessores legais, entre outros; (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures e da Emissão; e (d) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios. **7. Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por suas acionistas, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Osasco, 14 de julho de 2022. **Assinaturas:** Marcio Magalhães Hannas, Presidente da Mesa e Roberto Vollmer Labarthe, Secretário **Acionistas: CCR S.A.**, pelo Sr. Marcio Magalhães Hannas; e **Ruasinvest Participações S.A.**, pelo Sr. Paulo José Dinis Ruas e Sra. Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. *Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil; Roberto Vollmer Labarthe - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.*

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1040808-76.2019.8.26.0224 O MM. Juiz de Direito da **5ª Vara Cível do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo**, Dr. Artur Pessôa De Melo Morais, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Magh Assessoria Administrativa Eireli**, CNPJ 22.517.489/0001-06, com endereço à R. Coronel Antonio Marcelo, 265, Belenzinho, CEP 03054-040, São Paulo/SP, que lhe foi proposta uma **Ação de Procedimento Comum Cível** por parte de **Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos**, alegando em síntese: objetivando a quantia de R$ 3.556,73 (no ajuizamento), referente ao uso de consultas ao Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC), consultas estas devidamente cobradas pela autora, conforme contrato firmado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **citação, por edital**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no **prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta**. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 05 de julho de 2022.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 0010391-78.2008.8.26.0278 O MM. Juiz de Direito da **3ª Vara Cível do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo**, Dr. Sergio Ludovico Martins, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Francisca Dantas Nogueira**, Brasileira, Casada, Prendas do Lar, RG 2359085, CPF 392.056.654-87, e **Airton Tavares Nogueira**, Brasileiro, Casado, Eletricista, RG 638130, CPF 342.490.104-06, que lhe foi proposta uma **Ação de Procedimento Comum Cível** por parte de **Aplicon Empreendimentos Imobiliários Ltda**, visando rescindir o contrato firmado em 13/12/2010 e a consequente reintegração da autora na posse do lote 6 da quadra CS, Paque Piratininga – Itaquaquecetuba/SP, com área de 300,00m²; e a condenação nas cominações legais e contratuais, tudo em razão do não pagamento das parcelas na forma avençada entre as partes. **Estando a ré, em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, no prazo de 15 dias (úteis), após o prazo supra, ofereça resposta**, sob pena de revelia (ocasião em que será nomeado curador especial). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 12 de julho de 2022.

EDITAL DE CONVOÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

SAN ROMAN E MALTA CAFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.867.055/0001-52, com endereço na Avenida Doutor Vital Brasil, 305, Bloco 1, GARAGEVG 117, CEP 05503001, Butantã, São Paulo/SP, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "**EMPRESA**", e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Grajau, nº 662, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01253-000, doravante denominado **"SINDICATO"** convocam os empregados alocados na **EMPRESA** para Assembleia Virtual, que ocorrerá no dia 22/07/2022, com início às 15h00 e término às 16h00. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas, será discutida e deliberada a seguinte Ordem do dia: enquadramento no Piso Salarial Especial. A votação e a homologação do instrumento coletivo obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio. São Paulo, 14 de julho de 2022. Ataide

Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 0005412-70.2010.8.26.0224 A MM. Juíza de Direito da **4ª Vara Cível do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo**, Dra. Beatriz de Souza Cabezas, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Jorge Rodrigues Lins** (CPF: 074.614.318-46), **Maria Elisangela Rodrigues** (CPF: 258.256.378-18) que **Aplicon - Empreendimentos Imobiliários Ltda.** lhe ajuizou Notificação Judicial para que, no prazo de 30 dias, a fluir após os 20 dias supra, compareça na Av. Dr. Timóteo Penteado, 2299, Picanço, Guarulhos/SP, e pague o débito de R$ 15.910,56 (no ajuizamento), mais atualização e acréscimos legais e contratuais, face à aquisição do lote 8 da quadra 14, com área de 176,00m², do loteamento Cidade Tupinambá - M, Guarulhos/SP, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se aos seus efeitos. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida sua notificação por edital, em virtude que expede-se o presente com o **prazo de 20 dias (úteis), o qual será afixado e publicado na forma da lei**. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 25 de maio de 2022.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 0029206-47.2019.8.26.0114 O MM. Juiz de Direito da **6ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo**, Dr. Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, na forma da Lei, etc. **Faz Saber** ao **Joaquim Sebastião Viana**, RG 11.888.759-2, CPF 953.308.018-34, que lhe foi proposta uma **Ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica** por parte de **Paupedra Pedreiras Pavimentações e Construções Ltda**, referente aos autos da execução de título extrajudicial 1033044-20.2015.8.26.0114, que a exequente promove em face de Pilar Engenharia e Construções Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **citação, por edital**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente manifestação e provas cabíveis. Quedando-se inerte, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 21 de junho de 2022.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: 11. 3729-6600

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021166-36.2010.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Dias Almeida de Filippo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) Tosiko Yamakado, Eduardo Hissao Yamakado, Armando Krompins Cordeiro, Olympia Bollini Cordeiro, Nair Paganelli, Luiza Carvalho Beltrame, João Cunha Filho, Jandira Vilela de Carvalho Cunha, Leandro Luiz da Silva, Idalia Cipola da Silva, Nelson Angelo, Vera Lucia Martins Angelo, Sebastião Silverio de Faria, Aparecida Costa de Faria ou Aparecida Crista de Faria, Sonia Maria de Carvalho, Edson Koji Yamakado, Mario Sergio Freitas Ribeiro, Laudelino José da Conceição, Maria Anazilda da Conceição, Mauricio da Costa Santos, Lucia Andrade Santos, Claudio José da Conceição, Katia Ferreira da Conceição, Roque Jose da Conceição e Sra. Costa, Paulo José da Conceição, Isabela Fernandes da Conceição, Mizael Jose da Conceição, Maria Conceição Barbosa da Silva, Angelina Maria da Conceição e Sipriana Maria da Conceição, Cypriana Maria da Conceição ou Cipriana Maria da Conceição, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Maria Luíza Ascencio de Sousa e Lourival Pereira de Sousa** ajuizaram **ação de USUCAPIÃO**, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Guilherme de Melo, s/n, Lote Z, Quadra 03, Imirim, São Paulo - SP, CEP 02478-140, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 13 de julho de 2022.

SEMENTE EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 25.195.480/0001-14 - NIRE 35.300.520.360

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022.

Data, Hora, Local: 29.04.2022, às 10 horas, na sede social, Rua Monte Alegre, 1.268, São Paulo/SP. **Presença**: totalidade do capital social. **Mesa: Presidente** - André Ricardo Toledo Saretta; **Secretário** - Eduardo Calbucci. **Deliberações Aprovadas**: **(1)** as contas dos administradores da Companhia, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2021, conforme as demonstrações financeiras. **(2)** a proposta de destinação do resultado ap